



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>1</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

### 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT

#### PAUTA DO DIA 19/10/2020

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

#### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

**Projeto de Lei nº 048/2020**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

**Projeto de Lei nº 049/2020**

**Autoria do Poder Executivo**

Promove alterações na Lei nº 2853/2020, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Projeto de Lei nº 080/2020**

**Autoria do vereador Billy Dal Bosco**

Dispõe sobre a inclusão de informativo, na carteira de gestante, atinente ao direito da presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto, e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e da rede privada ou conveniada do município de Sinop.

**Encaminhando para:**

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

**Projeto de Lei nº 044/2020**  
Regime de Urgência

**Autoria do Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.349.943,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), e dá outras providências.

**1ª e única votação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>2</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 127/2020

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 044/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer n° 025/2020

**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 044/2020, de autoria do Poder Executivo.

Indicação n° 467/2020

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de colocar pedra brita no pátio frontal externo da EMEI Alvorada.

Indicação n° 468/2020

**Autoria do vereador Ícaro Francio Severo**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza do valetão localizado na Avenida Integração, no LIC Norte.

Indicação n° 476/2020

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de divulgação dos dados da dengue por meio de mapa (georreferenciamento) no município de Sinop.

Indicação n° 477/2020

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar placas de sinalização indicativa na área rural do município de Sinop, conforme específica.

Indicação n° 478/2020

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Renato Bortoletti – Diretor Presidente da Concessionária Rota do Oeste, a necessidade de construção de quebra molas na Rua Colonizador Ênio Pipino, próximo ao cruzamento com a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação n° 479/2020

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas indicativas, com nomes dos bairros da cidade, em especial naqueles situados no entorno do Bairro Vila Mariana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sub>3</sub>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 480/2020

**Autoria da vereadora Professora Branca**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica, com aplicação de lama asfáltica, na Rua dos Cedros, ao lado do Colégio Adventista, localizado no Bairro Jardim Paraíso.

Indicação n° 481/2020

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a troca do aparelho de ar-condicionado do Posto de Saúde José Ramos Pereira, no Bairro Maria Vindilina.

Indicação n° 482/2020

**Autoria do vereador Lindomar Guida**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado no Posto de Saúde da Gleba Mercedes.

Indicação n° 483/2020

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir quebra molas nas proximidades do cruzamento entre a Rua das Castanheiras e a Rua das Orquídeas.

Indicação n° 484/2020

**Autoria do vereador Luciano Chitolina**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir rotatória no entroncamento da Avenida das Sibipirunas e a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação n° 485/2020

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutor de velocidade (quebra molas) na Rua das Avenças, entre a Avenida das Palmeiras e a Avenida dos Jequitibás.

Indicação n° 486/2020

**Autoria do vereador Joaninha**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover a criação da “Galeria Municipal de Artes”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP<sup>4</sup>

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 487/2020

### Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover ações de prevenção à dengue, conforme específica.

Indicação n° 488/2020

### Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de planejar serviço de tapa buracos nos bairros de Sinop, para conter a deterioração da capa asfáltica.

Indicação n° 489/2020

### Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann F. Netto – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir travessia elevada nos dois sentidos da Avenida dos Jacarandás, em frente ao Hospital e Maternidade Jacarandás.

Indicação n° 490/2020

### Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública na entrada dos bairros Jardim São Paulo e Jardim dos Tarumãs.

Indicação n° 491/2020

### Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir quebra molas na Avenida Bruno Martini, no ponto que especifica.

Indicação n° 492/2020

### Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Principal da Comunidade Águas Claras.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de Outubro de 2020.

  
Remídio Kuntz  
Presidente

  
Luciano Chitolina  
1º Secretário

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br



**SINOP**  
PREFEITURA

16/10/20

**PROJETO DE LEI Nº 048/2020**

**DATA:** 13 de outubro de 2020

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.

**REGIME DE  
URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, que *“dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO/2021, e dá outras providências.”*

Art. 2º. Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 2º. (...)*

*§2º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, na forma do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação Orçamentária com os Objetivos e Metas do Anexo de Metas Fiscais.”*

Art. 3º Altera o inciso III do §1º e o *“caput”* do art. 14 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe os arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e inciso V do art. 167 da Constituição Federal ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, até o limite de 15% (quinze por cento), no que couber, conforme segue:*

*§1º(...)*

*III – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021, bem como, de acordo com o art.8º, da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, o superávit financeiro dos Poderes e*

*Órgãos Autônomos apurado no exercício anterior não poderá ser utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares que:*

*a) amplie as despesas com pessoal e encargos sociais, exceto para custear gastos decorrentes da majoração da contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sinop;*

*b) crie despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios;*

*c) crie ou majore auxílios, vantagens, bônus, abonos e verbas de representação e qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder Público e de servidores e empregados públicos ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à publicação da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.*

*IV – (...).”.*

Art. 4º. O art. 15 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. Fica autorizado ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2021.”.*

Art. 5º. Altera o *caput* do art. 16 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2021 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novas ações orçamentárias na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores, respeitando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.*

*Parágrafo único. (...).”.*

Art. 6º Fica alterado o art. 23 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. No exercício de 2021 as despesas com pessoal dos*

*Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000 e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.”.*

Art. 7º Fica incluído o inciso III no art. 27 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 27 (...)*

*III - observar o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020.”.*

Art. 8º O art. 28 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2021, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020.*

*Parágrafo Único. Em atendimento ao inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, para o exercício de 2021, só serão admitidos os atos de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, que não acarretem aumento de despesas, como a reposição de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacância de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”.*

Art. 9º. Fica alterado o art. 33 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 33. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais, observando o disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020.”.*

Art. 10. Fica acrescentado o inciso V no art. 51 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 51. (...)*

*V – observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar*



**SINOP**  
PREFEITURA

*Federal nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020.”.*

Art. 11. Altera o art. 55 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar conforme segue:

*“Art. 55. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, respeitando o disposto no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.”.*

Art. 12. Fica alterado o *caput* do art. 59 da Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira e que estejam em desacordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.*

*Parágrafo único (...).”*

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 13 de outubro de 2020

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal





## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 048/2020

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Embasada em preceitos legais e regimentais, submeto à elevada apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que “*Promove alterações na Lei nº 2873/2020, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.*”.

O projeto de lei em comento, vem tratando das alterações preconizadas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que “*Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*”.

Ante a criação do Programa Federativo de Enfrentamento ao *Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)* e as alterações dada à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – para adequar-se ao cenário pandêmico enfrentado em âmbito mundial, que teve por fito a alteração da normas constitucionais que regem a elaboração das diretrizes para a execução da Lei Orçamentaria de 2021, regulamentando as diretrizes para quanto à Responsabilidade Fiscal dos gestores e medidas a serem tomadas no exercício financeiro de 2021, teve-se a necessidade iminente de adequação da LDO/2021, nas questões estritamente contraditórias.

Há de mencionar aos nobres Edis que a alteração não fora anteriormente adequada, junto ao Projeto de Lei nº 015/2020 (*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO/2021, e dá outras providências.*) pois o mesmo fora protocolado em 14 de abril de 2020, e a Lei Complementar 173/2020, só fora devidamente sancionada na data de 27 de maio de 2020.

Diante do exposto, bem como justificado à matéria proposta, bem como cabe ao Município adequar sua legislação em obediência as novas regras estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, confiamos nos nobres pares desta augusta Casa Legislativa em sua aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 049/2020**

**DATA:** 13 de outubro de 2020

**SÚMULA:** Promove alterações na Lei nº 2853/2020, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2853/2020, de 14 de maio de 2020, que *“autoriza o Município de Sinop a receber em doação pura e simples da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis que menciona localizados no Loteamento Bom Jardim para serem incorporados em Área Institucional do Município e dá outras providências.”*.

Art. 2º. Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei nº 2853/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. (...)*

*§2º. Com a doação de que trata o caput a Área Compensadora, junto com a Área Institucional, com metragem de 26.822,00 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados), passará a ter a metragem de 27.002,31 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados).”*

Art. 2º. Os Croquis e Memoriais Descritivos, da Lei 2853/2020, passam a vigorar conforme o apensado na presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DO MATO GROSSO,  
Em, 13 de outubro de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



**SINOP**  
PREFEITURA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 049/2020**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que “*Promove alterações na Lei nº 2853/2020, de 14 de maio de 2020, e dá outras providências.*”.

A Lei nº 2853/2020 autorizou o Município de Sinop a receber em doação pura e simples da IMOBILIÁRIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA parte dos imóveis localizados no Loteamento Bom Jardim para serem incorporados em Área Institucional do Município.

Diante a uma imprecisão de medição, a Área Institucional fora delimitada com 27.002,11 m<sup>2</sup> (vinte sete mil e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados), sendo que a metragem correta é de 27.002,31 m<sup>2</sup> (vinte sete mil e dois metros quadrados e trinta e um centímetros quadrados), gerando um diferencial de 0,20 m<sup>2</sup> (vinte centímetros quadrados), o qual impossibilita a devida regularização das áreas em comento junto ao cartório de registro de imóveis, envolvendo assim o Residencial Vida Nova e o Loteamento Bom Jardim.

Posto isto, remetemos à esta Egrégia Casa a proposta de alteração da referida Lei no intuito de modificar, em especial o Art. 1º, *caput*, alterando a metragem quadrada para a correta, bem como substituir os Croquis e Memoriais Descritivos, retificando assim a metragem quadrada da Área Institucional.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



Area Institucional

Área Compensadora junto com a Área Institucional  
Área: 26.822,00 m<sup>2</sup>

Area Verde

RUA 06		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	RUA 05	
1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	1,54	30,00	01
8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	8,46	29,87	02
8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	03
8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	04
8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	05
1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	06
8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	07
8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	08
8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	09
1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	10
8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	11
8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	12
8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	13
1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	14
8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	15
8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	16
8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	17
1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	18
8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	19
8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	20
8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	21
1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	22
8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	8,15	29,88	23
8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	8,72	29,82	24
8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	8,03	29,69	25
1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	1,28	29,82	26

RUA 03

RUA 03

06

06-A

10

12

**PRODEURES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 23/04/2020

*Jose Renato Grotto*  
Arquiteta e Urbanista  
RESPONSÁVEL DE APROVAÇÃO  
PREFEITURA DE SINOP  
PORTARIA N° 530/2017

**CROQUI ESQUEMATICO DE DEFINIÇÃO DE DIVISAS DO RESIDENCIAL BOM JARDIM**



Área Compensadora junto com a Área Institucional  
Área de matrícula : 26.822,00 m<sup>2</sup>

Área doada Lotes n° 02 ao 18 Quadra n° 11 : 147,01 m<sup>2</sup>  
Área doada Lotes n° 16 ao 18 Quadra n° 05 : 33,30 m<sup>2</sup>  
Área total doada : 180,31 m<sup>2</sup>

Lotes n° 02 ao 18 Quadra n° 11 - Loteamento Bom Jardim  
Lotes n° 16 ao 18 Quadra n° 05 - Loteamento Bom Jardim

Proprietário: IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

Imóvel: LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Escala: 1:1000

Data: 23-05-2019

Responsável Técnico:

*Marcio José Fagundes*  
MARCIO JOSÉ FAGUNDES  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
CFT-MT 120384460-3





Área Compensadora junto com a Área Institucional  
 Área: 27.002,31 m<sup>2</sup>

Área Institucional

**PRODEURS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
 APROVADO em 23/07/2020

*Jose Renato Grotto*  
 Arquiteto e Urbanista C.R.U. 9187  
 PORTARIA Nº 589/2017

										7,92	28,89	16	10,00
										2,08	A: 288,90 m <sup>2</sup>		
										7,94	28,89	17	10,00
										2,06	A: 288,90 m <sup>2</sup>		
										8,06	28,89	18	10,00
										1,94	A: 288,90 m <sup>2</sup>		

RUA 05

RUA 03

RUA 03

Proprietário: *[Signature]*  
 IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA  
 CNPJ Nº 00.360.408/0001-74

**TOPOS**  
 Projetos e Topografia

Imóvel:  
 LOTES Nº 16 AO Nº 18 DA QUADRA 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Área Total dos Imóveis:  
 866,70 m<sup>2</sup>

Proprietário: IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

Proprietário: *[Signature]*  
 MARCIO JOSÉ FAGUNDES  
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
 CFT-MT 1.20384460-3

Escala: 1:1000

Data: 23-05-2019

**CROQUI ESQUEMATICO DE DEFINIÇÃO DE DIVISAS DO RESIDENCIAL BOM JARDIM**

Responsável Técnico: *[Signature]*

10

06-A

06

05

LOTEAMENTO BOM JARDIM

CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO  
 PROPRIETÁRIO - IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

QUADRA 05

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES

LOTE	ÁREA (m²)	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
16	288,90	Lote nº 15 com 28,89 metros	Rua 03 com 10,00 metros	Lote nº 17, com 28,89 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 10,00 metros;
17	288,90	Lote nº 16 com 28,89 metros	Rua 03 com 10,00 metros	Lote nº 18, com 28,89 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 10,00 metros;
18	288,90	Lote nº 17 com 28,89 metros	Rua 03 com 10,00 metros	Lote nº 19 com 28,89 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 10,00 metros;

Proprietário:

*[Handwritten Signature]*  
**IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**  
 CNPJ: 00.360.408/0001-74

Responsável Técnico:

*[Handwritten Signature]*  
**MARCIO JOSÉ FAGUNDES**  
 CFT-MT-120384460-3



**PRODEURS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
 APROVADO em 23 / 07 / 2020

Responsável da Aprovação

*[Handwritten Signature]*

*Jose Renato Grotto*  
 Arquiteto e Urbanista CAU A79197  
 PREFEITURA DE SINOP  
 PORTARIA Nº 556/2017



ÁREA VERDE

Área Compensadora junto com a Área Institucional  
 Área: 27.002,31 m<sup>2</sup>

**PRODEURS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
 APROVADO em 23/07/2020

Responsável da Obra: João Renato Grotto  
 Arquiteto e Urbanista CAU 479197  
 PREFEITURA DE SINOP  
 PORTARIA Nº 599/2017

21	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	09	08	07	06	05	04	03	02	01																																												
1,54	30,00	A 299,07 m <sup>2</sup>	8,46	8,15	29,83	A 298,46 m <sup>2</sup>	1,95	8,72	29,82	A 298,28 m <sup>2</sup>	1,28	8,63	29,69	A 297,69 m <sup>2</sup>	1,37	8,79	29,33	A 294,93 m <sup>2</sup>	1,22	8,64	29,17	A 292,55 m <sup>2</sup>	1,36	8,64	28,97	A 290,61 m <sup>2</sup>	1,36	8,64	28,83	A 288,35 m <sup>2</sup>	1,40	8,60	28,78	A 287,98 m <sup>2</sup>	1,35	8,65	28,79	A 287,90 m <sup>2</sup>	1,22	8,76	28,81	A 288,01 m <sup>2</sup>	1,25	8,75	28,79	A 287,87 m <sup>2</sup>	1,25	8,75	28,79	A 287,90 m <sup>2</sup>	1,22	8,76	28,80	A 288,08 m <sup>2</sup>	1,32	8,68	28,73	A 287,58 m <sup>2</sup>	1,09	8,91	28,78	A 287,55 m <sup>2</sup>	8,87	1,13

RUA 05

RUA 03

06-A

10

11

**TOPOS**  
 Projetos e Topografia

Proprietário: IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA

Responsável Técnico: Marcio José Fagundes  
 MARCIO JOSÉ FAGUNDES  
 TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
 CPT-MT 120384460-3

Imóvel: LOTES N° 02 AO N° 18 DA QUADRA 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM - SINOP/MT

Proprietário: IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA  
 CNPJ Nº 00.360.408/0001-74

Área Total dos Imóveis: 4.952,99 m<sup>2</sup>

Escala: 1:1000

Data: 23-05-2019

**LOTEAMENTO BOM JARDIM**


**CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROPRIETÁRIO - IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**

**QUADRA 11**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES**

LOTE	ÁREA (m²)	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
02	287,55	Lote nº 01, com 28,78 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 03, com 28,73 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,87 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,13 metros;
03	287,58	Lote nº 02, com 28,73 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 04, com 28,80 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,91 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,09 metros;
04	288,08	Lote nº 03, com 28,80 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 05, com 28,81 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,68 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,32 metros;
05	288,01	Lote nº 04, com 28,81 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 06, com 28,79 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,75 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,25 metros;
06	287,90	Lote nº 05, com 28,79 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 07, com 28,79 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,78 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,22 metros;
07	287,87	Lote nº 06, com 28,79 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 08, com 28,78 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,75 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,25 metros;
08	287,98	Lote nº 07, com 28,78 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 09, com 28,83 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,65 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,35 metros;
09	288,35	Lote nº 08, com 28,83 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 10, com 28,84 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,60 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,40 metros;
10	288,67	Lote nº 09, com 28,84 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 11, com 28,91 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,14 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,86 metros;
11	289,41	Lote nº 10, com 28,91 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 12, com 28,91 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,62 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,38 metros;

 <p><b>PRODEURBS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP APROVADO em 23.10.17/2020</p> <p><i>Arquiteto e Urbanista CAU A79197</i> PREFEITURA DE SINOP</p>	<p>Proprietário:</p> <p align="center"><i>Imobiliária</i></p> <p align="center"><b>IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA</b> CNPJ nº 00.360.408/0001-74</p>	<p>Responsável Técnico:</p> <p align="center"><i>Marcio José Fagundes</i></p> <p align="center"><b>MARCIO JOSÉ FAGUNDES</b> CFT-MT 120384460-3</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**LOTEAMENTO BOM JARDIM**

**CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**

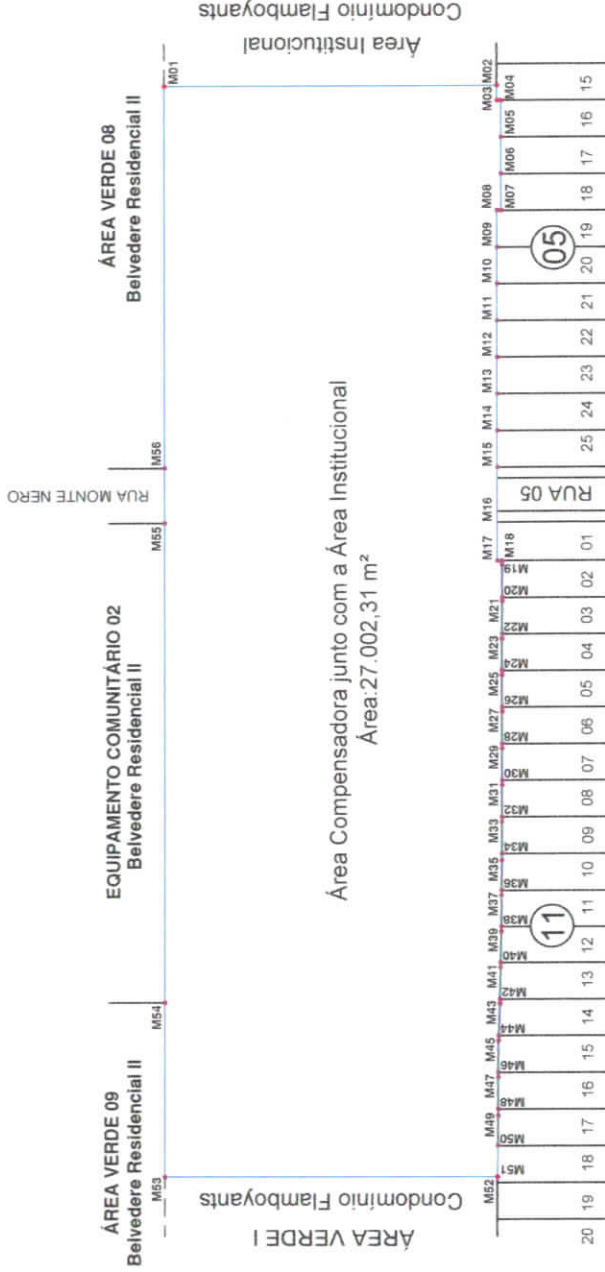
**PROPRIETÁRIO - IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA**

**QUADRA 11**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES DOS LOTES**

LOTE	ÁREA (m²)	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
12	290,61	Lote nº 11, com 28,97 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 13, com 29,17 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,64 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,36 metros;
13	292,55	Lote nº 12, com 29,17 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 14, com 29,33 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,64 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,36 metros;
14	294,93	Lote nº 13, com 29,33 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 15, com 29,69 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,79 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,22 metros;
15	297,69	Lote nº 14, com 29,69 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 16, com 29,82 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,63 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,37 metros;
16	298,28	Lote nº 15, com 29,82 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 17, com 29,83 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,72 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,28 metros;
17	298,46	Lote nº 16, com 29,83 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 18, com 29,87 metros	Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,15 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 1,85 metros;
18	299,07	Lote nº 17, com 29,87 metros	Rua 03, com 10,00 metros	Lote nº 19, com 30,00 metros	Área Verde I - Condomínio Flamboyants, com 1,54 metros, Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 8,45 metros e Área Compensadora junto com a Área Institucional, com 0,09 metros.

	<b>PRODEURS</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP APROVADO em 25/07/2010	Proprietário:  <b>IMOBILIARIA IRMÃOS NOGUEIRA LTDA</b> CNPJ: 00.860.408/0001-74	Responsável Técnico:  <b>MARCIO JOSÉ FAGUNDES</b> CFT-MT-120384460-3
	Responsável Via Aprovação 	Jose Renato Grotto Arquiteto e Urbanista CAU A79197 PREFEITURA DE SINOP PORTARIA Nº 598/2017	



Condomínio Flamboyants

Área Compensadora junto com a Área Institucional  
Área: 27.002,31 m²

Vértice	Ponto	Área	Distância	Confrontante
M01	105° 20'00"	90,00		ÁREA INSTITUCIONAL - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS
M02	105° 20'00"	4,06		LOTE N° 15 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M03	105° 20'00"	1,11		LOTE N° 16 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M04	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 17 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M05	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 18 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M06	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 19 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M07	105° 20'00"	1,11		LOTE N° 20 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M08	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 21 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M09	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 22 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M10	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 23 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M11	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 24 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M12	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 25 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M13	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 01 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M14	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 02 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M15	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 03 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M16	105° 20'00"	10,00		LOTE N° 04 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M17	105° 20'00"	1,22		LOTE N° 05 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M18	105° 04'55"	1,13		LOTE N° 06 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M19	105° 04'55"	8,87		LOTE N° 07 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M20	105° 04'55"	1,09		LOTE N° 08 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M21	105° 47'50"	8,91		LOTE N° 09 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M22	105° 47'50"	1,32		LOTE N° 10 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M23	105° 19'40"	8,66		LOTE N° 11 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M24	105° 19'40"	1,25		LOTE N° 12 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M25	105° 19'40"	8,76		LOTE N° 13 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M26	105° 13'25"	1,22		LOTE N° 14 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M27	105° 21'22"	8,76		LOTE N° 15 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M28	105° 21'22"	1,25		LOTE N° 16 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M29	105° 14'33"	8,75		LOTE N° 17 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M30	105° 14'33"	1,35		LOTE N° 18 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M31	105° 38'27"	8,65		LOTE N° 19 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M32	105° 38'27"	1,40		LOTE N° 20 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M33	105° 21'00"	8,60		LOTE N° 21 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M34	105° 21'00"	1,86		LOTE N° 22 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M35	105° 50'35"	8,14		LOTE N° 23 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M36	105° 50'35"	1,36		LOTE N° 24 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M37	105° 38'45"	8,62		LOTE N° 25 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M38	105° 38'45"	1,36		LOTE N° 26 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M39	105° 38'41"	8,64		LOTE N° 27 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M40	105° 38'41"	1,36		LOTE N° 28 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M41	105° 08'14"	8,64		LOTE N° 29 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M42	105° 08'14"	1,22		LOTE N° 30 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M43	105° 34'03"	8,79		LOTE N° 31 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M44	105° 34'03"	1,37		LOTE N° 32 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M45	105° 50'48"	8,63		LOTE N° 33 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M46	105° 50'48"	1,28		LOTE N° 34 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M47	105° 20'00"	8,72		LOTE N° 35 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M48	105° 20'00"	1,66		LOTE N° 36 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M49	105° 37'14"	8,15		LOTE N° 37 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M50	105° 37'14"	8,46		LOTE N° 38 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM
M51	285° 20'00"	0,09		ÁREA VERDE I - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS
M52	285° 20'00"	90,00		ÁREA VERDE II - BELVEDERE RESIDENCIAL II
M53	15° 20'00"	47,66		EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 - BELVEDERE RESIDENCIAL II
M54	15° 20'00"	131,30		RUA VERDE 08 - BELVEDERE RESIDENCIAL II
M55	15° 20'00"	15,00		
M56	15° 20'00"	104,06		

**PRODEURS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 23/07/2020

Responsável da Aprovação: *[Assinatura]*

Jose Renato Grotto  
Arquiteto e Urbanista CAU A79197  
PREFEITURA DE SINOP  
PORTARIA N° 598/2017

Responsável Técnico: *[Assinatura]*  
MARCIO JOSÉ FAGUNDES  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA  
CFT-MT 120384460-3

**CROQUI ESQUEMATICO DE INVASÃO DE DIVISAS DO RESIDENCIAL BOM JARDIM**

Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP

Imóvel: ÁREA COMPENSADORA JUNTO COM A ÁREA INSTITUCIONAL - SINOP/MT

Área Total dos Imóveis: 27.002,31 m²

MUNICÍPIO DE SINOP  
CNPJ N° 15.024.003/0001-32

Proprietário: MUNICÍPIO DE SINOP

Escala: 1: 2000

Data: 24-05-2019

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ÁREA COMPENSADORA JUNTO COM A ÁREA INSTITUCIONAL**

Bairro: **RESIDENCIAL FLAMBOYANTS**

Município: **SINOP-MT**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SINOP**

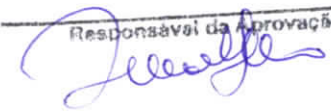
CNPJ: **15.024.003/0001-32**

Área: **27.002,31 m<sup>2</sup>**

**PRODEURBS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 23/10/2020

### DESCRIÇÃO

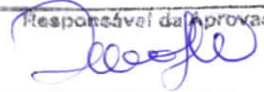
Responsável da Aprovação



*Jose Renato Grotto*  
Arquiteto e Urbanista CAU A79197  
PREFEITURA DE SINOP  
PORTARIA Nº 596/2017

A poligonal tem início no marco **M01**, localizado na **ÁREA INSTITUCIONAL - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS**, em comum com a **ÁREA VERDE 08**, deste segue no azimute de 105°20'00" com 90,00 metros, confrontando com **ÁREA INSITUCIONAL - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS**, até o marco **M02**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'00" com 4,06 metros, até o marco **M03**, 105°20'00" com 1,11, até o marco **M04**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 16 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M05**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M06**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 18 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M07**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 19 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 285°20'00" com 1,11 metros, até o marco **M08**, 195°20'00" com 10,00 metros, até o marco **M09**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 20 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M10**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 21 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M11**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE Nº 22 - QUADRA Nº 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M12**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00





*Jose Renato Grotto*  
Arquiteto e Urbanista CAU A79197  
PREFEITURA DE SINOP  
PORTARIA N° 598/2017

metros, confrontando com **LOTE N° 23 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M13**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE N° 24 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M14**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 10,00 metros, confrontando com **LOTE N° 25 - QUADRA N° 05 - LOTEAMENTO BOM JARDIM**, até o marco **M15**, deste segue no azimute de 195°20'00" com 15,00 metros, confrontando com **RUA 05**, até o marco **M16**, deste segue confrontando com **LOTE N° 01 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'00" com 10,50 metros, até o marco **M17**, 105°20'00" com 1,22 metros até o marco **M18**, deste segue confrontando com **LOTE N° 02 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°04'55" com 1,13 metros, até o marco **M19**, 195°04'55" com 8,87 metros, até o marco **M20**, deste segue confrontando com **LOTE N° 03 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°04'55" com 1,09 metros, até o marco **M21**, 195°47'58" com 8,91 metros, até o marco **M22**, deste segue confrontando com **LOTE N° 04 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°47'58" com 1,32 metros, até o marco **M23**, 195°19'49" com 8,68 metros, até o marco **M24**, deste segue confrontando com **LOTE N° 05 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°19'49" com 1,25 metros, até o marco **M25**, 195°13'25" com 8,75 metros, até o marco **M26**, deste segue confrontando com **LOTE N° 06 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°13'25" com 1,22 metros, até o marco **M27**, 195°21'22" com 8,78 metros, até o marco **M28**, deste segue confrontando com **LOTE N° 07 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°21'22" com 1,25 metros, até o marco **M29**, 195°14'33" com 8,75 metros, até o marco **M30**, deste segue confrontando com **LOTE N° 08 - QUADRA N° 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: : 195°14'33" com 1,35 metros, até o marco **M31**, 195°39'27" com 8,65 metros, até o marco **M32**, deste segue confrontando com **LOTE N° 09 - QUADRA N°**



**11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°39'27" com 1,40 metros, até o marco **M33**, 195°21'06" com 8,60 metros, até o marco **M34**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 10 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: : 195°21'06" com 1,86 metros, até o marco **M35**, 195°50'35" com 8,14 metro, até o marco **M36**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 11 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°50'35" com 1,38 metros, até o marco **M37**, 195°38'45" com 8,62 metros, até o marco **M38**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 12 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°38'45" com 1,36 metros, até o marco **M39**, 196°38'41" com 8,64 metros, até o marco **M40**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 13 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 196°38'41" com 1,36 metros, até o marco **M41**, 196°08'14" com 8,64 metros, até o marco **M42**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 196°08'14" com 1,22 metros, até o marco **M43**, 197°34'03" com 8,79 metros, até o marco **M44**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 15 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 197°34'03" com 1,37 metros, até o marco **M45**, 195°50'48" com 8,63 metros, até o marco **M46**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 16 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°50'48" com 1,28 metros, até o marco **M47**, 195°20'08" com 8,72 metros, até o marco **M48**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 17 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°20'08" com 1,85 metros, até o marco **M49**, 195°37'14" com 8,15 metros, até o marco **M50**, deste segue confrontando com **LOTE Nº 18 - QUADRA Nº 11 - LOTEAMENTO BOM JARDIM** com os seguintes azimutes e distâncias: 195°37'14" com 8,46 metros, até o marco **M51**, 285°20'00" com 0,09 metros, até o marco **M52**, deste segue no azimute de : 285°20'00" com 90,00 metros, confrontando com **ÁREA VERDE I - CONDOMÍNIO FLAMBOYANTS**, até o marco **M53**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 47,66

Renato Grötto  
Arquiteto e Urbanista CAU A79197  
PREFEITURA DE SINOP  
PORTARIA Nº 598/2017

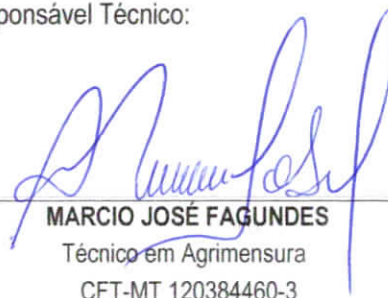
metros, confrontando com **ÁREA VERDE 09 – Belvedere Residencial II**, até o marco **M54**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 131,30 metros, confrontando com **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 – Belvedere Residencial II**, até o marco **M55**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 15,00 metros, confrontando com **RUA MONTE NERO**, até o marco **M56**, deste segue no azimute de 15°20'00" com 104,06 metros, confrontando com **ÁREA VERDE 08 – Belvedere Residencial II**, até o marco **M01**, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Sinop, 24 de Maio de 2019.

Proprietário:

Município de Sinop.  
CNPJ Nº 15.024.003/0001-32

Responsável Técnico:

  
MARCIO JOSÉ FAGUNDES  
Técnico em Agrimensura  
CFT-MT 120384460-3

**PRODEURBS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
APROVADO em 23/07/2020

Responsável da Aprovação

  
Jose Renato Grotto  
Arquiteto e Urbanista CAU A79197  
PREFEITURA DE SINOP  
PORTARIA Nº 596/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>080</u> / <u>2020</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR BILLY DAL BOSCO

**Dispõe sobre a inclusão de informativo, na Carteira de Gestante, atinente ao direito da presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto, e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede privada ou conveniada do município de Sinop.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de atendimento à saúde das parturientes, deverão incluir na Carteira de Gestante informativo sobre o direito de a parturiente ter um acompanhante no momento do trabalho de parto, parto, e pós-parto imediato, conforme Lei Federal nº 11.108/2005.

§1º O acompanhante deverá obedecer aos procedimentos regulamentares adotados pela Unidade Hospitalar.

§ 2º Serão considerados para efeitos desta Lei como estabelecimentos de atendimento à saúde, todas as unidades do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede privada ou conveniada do município de Sinop, que emitem ou vierem a emitir a carteira de gestante.

Art. 2º Os estabelecimentos de atendimento à saúde das parturientes deverão adotar as seguintes providências:

I – oferecer orientação e capacitação aos profissionais que atendem as parturientes sobre a necessidade de informá-las que têm direito à acompanhante, estimulando a prática desse serviço;

II – informar por escrito as parturientes, sobre o direito de serem assistidas por pessoa, por ela indicada, no trabalho de parto, parto e pós-parto, e em eventual recusa, deverão ser explicitados os motivos;

III – os *sites* dos hospitais e da Secretaria Municipal de Saúde também deverão disponibilizar informações sobre o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>080</u> / <u>2020</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**EM,**

Billy Dal Bosco  
Vereador – DEM.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

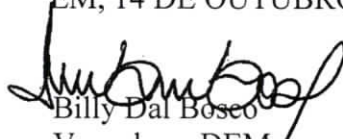
- |                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>      | Nº <u>080</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>           |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>                   |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>                      |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i>                          |                             |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>                         |                             |

**Autor: VEREADOR BILLY DAL BOSCO**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo disponibilizar, através da Rede de Atendimento SUS, hospitais particulares e conveniados de nosso Município, informação por escrito nas **Carteiras de Gestantes**, sobre o direito da parturiente de ter um acompanhante durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Entendemos que a gestação é um momento único não só na vida da mulher, mas também de toda sua família. Independente de qual parto seja escolhido pela gestante (normal ou cesariana), é direito dela ter um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, não importando o parentesco ou sexo. Esse direito está assegurado pela Lei do Acompanhante, Lei Federal Nº 11.108 de 07 de abril de 2005, Regulamentada pela Portaria Nº 2.418 de 02 de dezembro de 2005, do Ministério da Saúde. A normativa obriga os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS da rede privada ou conveniada, permitir a presença do acompanhante à parturiente num período de até dez dias, bem como, aos hospitais e maternidades (Públicos ou Particulares) a informar às gestantes sobre esse direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

  
Billy Dal Bosco  
Vereador – DEM.



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

**PROJETO DE LEI Nº 044/2020**

**DATA:** 23 de setembro de 2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.349.943,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.349.943,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0029.2114	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO
3390000000	Aplicações Diretas
0100000300	Emendas legislativa R\$ 25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)
07.001.15.452.0030.2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3390000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso Livre R\$ 1.100.000,00
	(um milhão e cem mil reais)
0117000000	Contribuição Iluminação Pública R\$ 1.191.377,00
	(um milhão cento e noventa e um mil trezentos e setenta e sete reais)
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.001.12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3190000000	Aplicações Diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 1.300.000,00
	(um milhão e trezentos mil reais)

Encaminhado à Comissão de Finanças  
Orçamentos e Fiscalização

Em 13 / 10 / 2020

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 13 / 10 / 2020



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (cem mil reais)	R\$	100.000,00
11.001.12.122.0014.2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
11.001.12.128.0014.2030	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (cento e vinte mil reais)	R\$	120.000,00
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (sete mil reais)	R\$	7.000,00
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0115049000	Salário Educação (quinhentos mil reais)	R\$	500.000,00
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
11.001.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3390000000	Aplicações Diretas		
0115049000	Salário Educação (quinhentos mil reais)	R\$	500.000,00
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25% (duzentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis reais)	R\$	260.566,00
11.002	FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO		
11.002.12.361.0014.2040	FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações Diretas		
0118000000	FUNDEB - Mínimo 60% (um milhão e quatrocentos mil reais)	R\$	1.400.000,00
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0118000000	FUNDEB - Mínimo 60% (duzentos e trinta mil reais)	R\$	230.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

14.001.10.302.0020.2064	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
3350000000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	1.200.000,00
	(um milhão e duzentos mil reais)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	60.000,00
	(sessenta mil reais)		
14.001.10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	30.000,00
	(trinta mil reais)		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.349.943,00</b>

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.001.28.843.0000.0002	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
3290000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso Livre	R\$	1.100.000,00
	(um milhão e cem mil reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.452.0030.2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3190000000	Aplicações Diretas		
0117000000	Contribuição Iluminação Pública	R\$	819.377,00
	(oitocentos e dezenove mil trezentos e setenta e sete reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0117000000	Contribuição Iluminação Pública	R\$	72.000,00
	(setenta e dois mil reais)		



**SINOP**  
PREFEITURA

4490000000	Aplicações Diretas		
0117000000	Contribuição Iluminação Pública	R\$	300.000,00
	(trezentos mil reais)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	307.000,00
	(trezentos e sete mil reais)		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
11.001.12.126.0014.2029	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
11.001.12.128.0014.2030	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	1.000.000,00
	(um milhão de reais)		
11.001.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	571.000,00
	(quinhentos e setenta e um mil reais)		
0115049000	Salário Educação	R\$	1.000.000,00
	(um milhão de reais)		
11.001.12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4490000000	Aplicações Diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	59.566,00
	(cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais)		
11.002	FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENVOLV.DA EDUC.BÁSICA		
11.002.12.361.0014.2041	FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações Diretas		
0119000000	FUNDEB Máximo 40%	R\$	660.000,00
	(seiscentos e sessenta mil reais)		



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0119000000	FUNDEB Máximo 40%	R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)		
11.002.12.365.0014.2045	FUNDEB 40% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3190000000	Aplicações Diretas		
0119000000	FUNDEB Máximo 40%	R\$	850.000,00
	(oitocentos e cinquenta mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0119000000	FUNDEB Máximo 40%	R\$	80.000,00
	(oitenta mil reais)		
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.13.392.0022.2055	AÇÕES ARTISTICOS E CULTURAIS		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000300	Emendas Legislativa	R\$	25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.301.0019.2058	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3190000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	1.200.000,00
	(um milhão e duzentos mil reais)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
14.001.10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	40.000,00
	(quarenta mil reais)		
14.001.10.302.0020.2066	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
14.001.10.304.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
14.001.10.305.0021.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE		



**SINOP**  
P R E F E I T U R A

3390000000	Aplicações Diretas		
0146000000	SUS - Bloco de Custeio e Serviços (dez mil reais)	R\$	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.349.943,00</b>

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 23 de setembro de 2020.

**ROSANA MARTINELLI**  
Prefeita Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2020

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais e embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.349.943,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), e dá outras providências.”*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo.

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos. O aludido crédito será destinado às pastas de Obras e Serviços Urbanos, Educação e Saúde. Para Secretaria de Obras tem-se a realocação da Emenda nº 010/2019 do Vereador Hedvaldo Costa, devidamente solicitado através do OF. Nº 109/CMS/2020, bem como a Emenda nº 016/2019 do Vereador Luciano Chitolina conforme Ofício nº 021/2020 do Gabinete do Vereador, ainda, na mesma Secretaria, precisa-se atender as faturas de iluminação pública.

Para Secretaria de Educação, o crédito suplementar deve custear despesas com folha de pagamento, aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes, para as unidades escolares, materiais de higiene e limpeza, expediente e pedagógico, custear despesas com água, energia e manutenção em geral. Para a Secretaria de Saúde o montante será disponibilizado para cobertura das obrigações patronais junto ao RPPS, bem como para suprir despesas com a Empresa Gestora de Unidades de Saúde e aquisição de insumos para UCT e vigilância em saúde.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ROSANA MARTINELLI**  
**Prefeita Municipal**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
ESTADO DE MATO GROSSO

---

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

**PARECER Nº 127/2020**

**Ao: Projeto de Lei nº 044/2020, de autoria do Poder Executivo.**

**I - RELATÓRIO**

No dia 15 de outubro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 044/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.349.943,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), e dá outras providências.”**

É o Relatório.

**II - VOTO DA RELATORA**

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

**III - PARECER DA COMISSÃO**

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

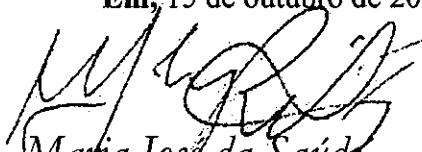
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

**É O PARECER.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 15 de outubro de 2020

  
Prof. Branca  
Presidente

  
Maria José da Saúde  
Relatora

  
Billy Dal Bosco  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 025/2020

Ao: Projeto de Lei nº 044/2020, de autoria do Poder Executivo.

#### I - RELATÓRIO

No dia 15 de outubro de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 044/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.349.943,00 (oito milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais), e dá outras providências.”**

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

#### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do Presidente: Favorável.

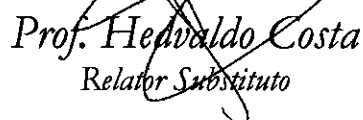
Voto do Relator Substituto: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 15 de outubro de 2020

  
Joacir Testa  
Presidente

  
Prof. Heivaldo Costa  
Relator Substituto

  
Prof. Branca  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop

RETIRADO

13/10/2020

1º Secretário

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei  
 Projeto de Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção  
 Emenda

Nº 467 / 2020

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de colocar pedra brita no pátio frontal externo da E.M.E.I Alvorada.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de colocar pedra brita no pátio frontal externo da E.M.E.I Alvorada.

Essa indicação tem o escopo de evitar acúmulos de água uma vez que o período chuvoso está para se iniciar e proporcionar um melhor acesso aos alunos que estarão, logo em breve, retornando às aulas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de outubro de 2020.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Sinop

**RETIRADO**

13/10/2020

1º Secretário

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>468/2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a limpeza do valetão localizado na Avenida Integração, no bairro Lic Norte.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a limpeza do valetão localizado na Avenida Integração, no bairro Lic Norte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 07 de outubro de 2020.

  
ÍCARO FRANCIO SEVERO  
Vereador - PSL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>476</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallmann, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que haja divulgação dos dados da dengue por meio de mapa (georreferenciamento), no município de Sinop-MT.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Ivete Mallmann, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que haja divulgação dos dados da dengue por meio de mapa (georreferenciamento), no município de Sinop-MT.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>477</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da necessidade de implantar placas de “sinalização indicativa” no perímetro rural do município de Sinop-MT.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a possibilidade de implantar placas de “sinalização indicativa” no perímetro rural do município de Sinop-MT.

O objetivo é informar aos visitantes e moradores sobre a existência das vias vicinais e de outros referenciais; sobre os melhores percursos de acesso e, ao longo destes, à distância a ser percorrida para se chegar ao local pretendido.

Atualmente as estradas rurais do município estão com a sinalização deficiente, o que dificulta a localização de moradores e turistas que visitam nossa região, principalmente os que procuram pontos turísticos. Esta ação também vem para fortalecer o turismo rural no município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |


Nº 478 / 2020

**Autor:** VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Renato Bortoletti, Diretor Presidente da Concessionária Rota do Oeste, a necessidade de construir quebra-molas no cruzamento entre a Rua Colonizador Ênio Pipino e a Avenida Joaquim Socreppa, conforme específica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friederich- Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Renato Bortoletti Diretor Presidente da Concessionária Rota do Oeste, a necessidade de construir quebra-molas no cruzamento entre a Rua Colonizador Ênio Pipino com Avenida Joaquim Socreppa, conforme específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14.10.2020

  
ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>479 / 2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas indicativas com os nomes dos bairros da cidade, em especial nos bairros localizados no entorno da Vila Mariana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e a quem mais se fizer necessário, a necessidade de instalar placas indicativas com os nomes dos bairros da cidade, em especial nos bairros localizados no entorno da Vila Mariana.

Com a instalação das placas indicativas, as pessoas conseguirão se orientar melhor, posto que hoje Sinop-MT conta com vários bairros novos causando confusão em quem precisa localizar algum deles.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca  
Vereadora - PL





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>480</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica, com aplicação de lama asfáltica, na Rua dos Cedros, ao lado do Colégio Adventista, que fica localizado no Jardim Paraíso, conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica, com aplicação de lama asfáltica, na Rua dos Cedros, ao lado do Colégio Adventista, que fica localizado no Jardim Paraíso.

Como pessoa pública, tenho sido procurada neste Legislativo pelos moradores e usuários daquela rua, que clamam por esta intervenção, posto que por anos tem sido esquecidos e, o que antes era asfalto, hoje se tornou em rua esburacada, por falta de manutenção. Entendemos que o recapeamento só referido local é de extrema necessidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Professora Branca**  
**Vereadora - PL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

*Plenário das Deliberações*

<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>481</u> / <u>2020</u>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a troca do aparelho de ar-condicionado do Posto de Saúde José Ramos Pereira, no Bairro Maria Vindilina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade da troca de ar-condicionado no Posto de Saúde José Ramos Pereira, no Bairro Maria Vindilina, pois o mesmo encontra-se estragado, tornando insuportável o calor pra os pacientes e funcionários.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

Lindomar Guida  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>482</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de aparelho de ar-condicionado no Posto de Saúde da Gleba Mercedes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalação de condicionador de ar no Posto de Saúde da Gleba Mercedes, na sala de vacina e na sala de medicamentos, haja vista que as mesmas encontram-se sem.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

Lindomar Guida  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                                         |                             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 | Nº <u>483</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |                             |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |                             |
| <input type="checkbox"/> Requerimento                   |                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação           |                             |
| <input type="checkbox"/> Moção                          |                             |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |                             |

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, da necessidade de construir quebra-molas nas ruas Castanheiras com Orquídeas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, da necessidade de construir quebra-molas nas ruas Castanheiras com Orquídeas. As ruas em questão tornaram-se vias com trânsito intenso especialmente nos horários de pico, por isso para garantir um trânsito seguro é necessário os quebra-molas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de outubro de 2020.

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- |                                     |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei                 |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução           |
| <input type="checkbox"/>            | Requerimento                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação                      |
| <input type="checkbox"/>            | Moção                          |
| <input type="checkbox"/>            | Emenda                         |

Nº 484 / 2020

**Autor:** VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr. Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de construir uma rotatória no entroncamento das Avenidas Sibipirunas e Joaquim Socreppa.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro-Ticola - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, Sr Hermann Friedrichs Neto, a necessidade de construir uma rotatória no entroncamento das Avenidas Sibipirunas e Joaquim Socreppa. A implantação da rotatória no cruzamento em questão se faz necessário para aumentar a segurança no trânsito e diminuir a velocidade dos veículos em todas as vias. A região possui hoje um número crescente de residências e estabelecimentos comerciais e o fluxo de carros, motos, bicicletas e pedestres tem aumentado dia a dia aumentando também o número de atropelamentos e acidentes, para minimizar tal problema e oferecer mais segurança aos munícipes faz-se necessário a implantação da rotatória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Em, 14 de outubro de 2020.**

LUCIANO CHITOLINA  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>485 / 2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, necessidade de realizar a construção de redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, mostrando-lhes a necessidade de instalação de redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua das Avencas, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás.

A solicitação ora apresentada vai ao encontro de reivindicação de moradores e busca garantir a segurança de pedestres e condutores de veículos que passam pelo local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>486</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover a criação da "Galeria Municipal de Artes."

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de promover a criação da "Galeria Municipal de Artes."

A Galeria Municipal de Artes será um espaço permanente para os artistas de Sinop realizar exposição e divulgação de suas artes, proporcionando ao público conhecimento e acesso à produção artística, além de demonstrar a força cultural da cidade, valorizando os artistas locais, especialmente os que se dedicam às artes plásticas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>487</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover ações de prevenção a dengue.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de promover ações de prevenção a dengue.

Com início do período chuvoso é necessário iniciar as medidas de prevenção a Dengue, identificando potenciais criadouros do mosquito transmissor e também campanhas de sensibilização dos munícipes, para que possamos evitar números alarmantes como em anos anteriores.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Joacir Testa  
Vereador - PSDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>488 / 2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

**Autor:** VEREADOR JOACIR TESTA


Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade planejar serviços de tapa buracos para conter a deterioração de capa asfáltica nos bairros de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade planejar serviços de tapa buracos para conter a deterioração de capa asfáltica nos bairros de Sinop.

O período chuvoso acelera os processos de deterioração da capa asfáltica, sendo necessário serviços de reparos rápidos, evitando que o pavimento se deteriorar descontroladamente. Certos de contar com apoio dos nobres pares e com a presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, \_\_\_\_\_

  
Joacir Testa  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>489</u> / <u>2020</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

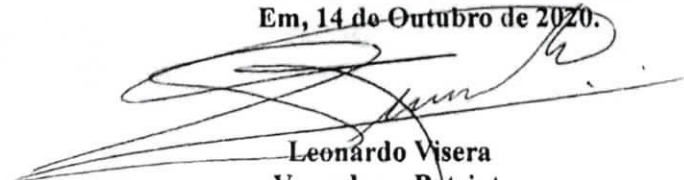
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa de pedestre elevada nos dois sentidos da Avenida dos Jacarandás, em frente ao Hospital e Maternidade Jacarandás, região central de Sinop-MT.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa de pedestre elevada nos dois sentidos da Avenida dos Jacarandás, em frente ao Hospital e Maternidade Jacarandás, região central de Sinop-MT.

A faixa elevada é um instrumento de trânsito que possibilita aos usuários, maior segurança ao atravessar a via. Sem contar que é um eficiente redutor de velocidade, contribuindo com a segurança de todos. Neste caso, a segurança será aos usuários do hospital que fazem essa manobra diariamente ao atravessar a via. Sabemos que o local mencionado é de extremo movimento e como o estacionamento tem um número bem limitado para veículos, os frequentadores do hospital precisam deixar seus veículos estacionados ao longo da avenida, muitas vezes tendo de atravessá-la.

Diante disso é que venho por meio desse documento solicitar a compreensão destas pastas, para dar solução ao caso. Nada mais havendo, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de Outubro de 2020.

  
Leonardo Visera  
Vereador – Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>490</u> / <u>2020</u>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção de iluminação pública na entrada dos bairros Jardim São Paulo e Jardim dos Tarumãs, em Sinop-MT.

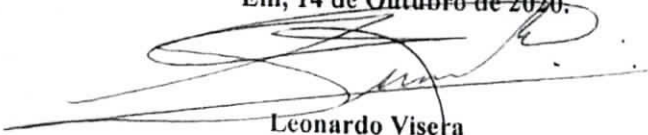
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção de iluminação pública na entrada dos bairros Jardim São Paulo e Jardim dos Tarumãs, em Sinop-MT.

A falta de iluminação pública fica no cruzamento da Avenida André Maggi com Rua Carlos Eduardo (entrada para o bairro Jardim São Paulo) e no cruzamento das Avenidas André Maggi e Amélia (entrada para o Jardim dos Tarumãs). Os dois pontos ficam um ao lado do outro. No período noturno a insegurança provocada pela escuridão é muito grande. A partir de certo horário o fluxo de pessoas diminuem, bem provável causada pela falta da iluminação.

A região é considerada o novo centro comercial de Sinop e precisa dessa atenção básica, mas fundamental, de forma urgente. Por isso solicito que o Setor de Iluminação Pública desta pasta, coloque no cronograma de execução e resolva o problema para aqueles bairros. É válido ressaltar que nestes mesmos pontos, existem uma concentração de comércios e que, assim como os moradores, precisam de mais segurança.

Ciente do dever e da competência desta pasta, peço o devido deferimento. Desde já reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 14 de Outubro de 2020.**

  
Leonardo Visera  
Vereador – Patriota



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>491</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal de Sinop e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade refazer quebra-molas na Avenida Bruno Martini, no ponto que especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de refazer o quebra-molas da avenida Bruno Martini, próximo a última rotatória da mesma avenida.

Devido ao intenso fluxo de motocicletas, veículos, ciclistas e pedestres torna-se necessária a construção de um quebra-molas, uma vez, que a identificação do mesmo não apresenta-se visível no período noturno e ser irregular (com buracos) danificando até mesmos os que ali trafegam.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Remídio Kuntz  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>492</u> / <u>2020</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

**Autor:** VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Principal da Comunidade Águas Claras.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar a Rua Principal da Comunidade Águas Claras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB